



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto.

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de carnes, refrigerados e derivados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

Os produtos serão utilizados principalmente na preparação da alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino e, conforme a respectiva demanda e fonte de recurso, no atendimento de convenções, eventos, reuniões e demais atividades institucionais das Secretarias Municipais.

1.2 Natureza do objeto.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade, desempenho e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os bens possuem natureza perecível, congelada ou refrigerada, razão pela qual a execução deverá observar requisitos específicos de transporte, conservação, armazenamento, validade, rotulagem e segurança alimentar.

1.3 Forma de contratação.

A contratação deverá ser realizada, em princípio, mediante pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando o fornecimento parcelado, a impossibilidade de definir com precisão o momento de aquisição de todas as quantidades e a necessidade de atendimento de demandas futuras durante a vigência, recomenda-se a avaliação da adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

A utilização do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade das quantidades registradas, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva ordem de fornecimento.

1.4 Julgamento por item

O julgamento deverá ocorrer preferencialmente por item, a fim de ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos.

A adoção de agrupamento em lotes somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica específica, demonstrando que o agrupamento é necessário, não restringe indevidamente a competição e oferece vantagem para a Administração.

1.5 Quantitativos e vigência.

Os quantitativos são estimados para o período de 12 meses, conforme levantamento das necessidades das unidades escolares.

A vigência da ata de registro de preços, se adotada, será de 12 meses,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

observadas as condições e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Caso seja celebrado contrato, sua vigência e eventual prorrogação deverão observar o regime jurídico aplicável e as condições previstas no instrumento convocatório.

A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, que identificou a necessidade de assegurar o fornecimento regular de alimentos destinados à preparação da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino.

A aquisição de produtos de fornecedores especializados mostra-se necessária para garantir maior regularidade no abastecimento, observância das normas sanitárias, conservação adequada dos alimentos e atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

As necessidades da Secretaria Municipal de Educação deverão ser compatibilizadas com o planejamento da alimentação escolar e com o cardápio elaborado pelo profissional responsável pela alimentação escolar, observando-se, quando houver utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a legislação específica do PNAE, inclusive as regras relativas à agricultura familiar e à aplicação dos recursos vinculados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende o fornecimento parcelado dos produtos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, abrangendo as etapas de solicitação, separação, transporte, entrega, conferência e substituição de produtos recusados.

Os produtos deverão ser entregues:

- a) em embalagens íntegras, adequadas e devidamente identificadas;
- b) dentro do prazo de validade exigido;
- c) com indicação de fabricante, lote, data de fabricação ou embalagem, validade, peso líquido, composição e informações nutricionais, quando exigíveis;
- d) com procedência comprovada e registro ou inspeção sanitária oficial, conforme a natureza do produto;
- e) em condições adequadas de temperatura, higiene, conservação e transporte;
- f) sem sinais de descongelamento, deterioração, contaminação, alteração de cor, odor ou textura.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias, embalagem violada, validade insuficiente, desconformidade sanitária ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os produtos, quantitativos, unidades de fornecimento e preços unitários



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

estimados são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 617.683,30 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

O valor deverá ser conferido e compatibilizado com a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a ata e os instrumentos de contratação decorrentes.

Os preços unitários possuem caráter estimativo e servirão para formação do valor de referência e julgamento das propostas, não constituindo garantia de aquisição integral dos quantitativos.

5. REQUISITOS SANITÁRIOS E DE QUALIDADE

Os produtos deverão atender à legislação sanitária, de defesa agropecuária, rotulagem, identidade e qualidade aplicável a cada categoria de alimento.

Quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir registro ou inspeção em serviço oficial competente, admitindo-se, conforme o caso e o âmbito de comercialização autorizado:

- a) Serviço de Inspeção Federal – SIF;
- b) Serviço de Inspeção Estadual – SIE;
- c) Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou
- d) Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA ou outro sistema oficialmente reconhecido.

A exigência de determinado serviço de inspeção deverá guardar relação com a legislação aplicável ao produto e com o âmbito de comercialização permitido, não devendo restringir a competição sem justificativa técnica. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados e submetidos à inspeção oficial, quando exigível.

A contratada deverá observar as regras aplicáveis ao transporte e à conservação de alimentos, inclusive as disposições sanitárias relativas ao transporte de produtos perecíveis, refrigerados e congelados.

A referência à RDC nº 216/2004 deverá ser utilizada apenas quando aplicável ao caso concreto, devendo o Termo considerar também as normas específicas de transporte, rotulagem, identidade e qualidade de cada produto.

6. REGRAS DE ENTREGA.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento.

A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria ordem, considerando a natureza do produto e a urgência da demanda.

Para produtos de consumo imediato ou de curta validade, a Administração poderá estabelecer prazo específico de entrega.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

As entregas ocorrerão nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

Os endereços de entrega deverão constar da ordem de fornecimento ou de relação atualizada disponibilizada pela Administração.

A contratada será responsável por transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos.

Não será admitida entrega parcial, substituição ou alteração de produto sem autorização da Administração, salvo situação excepcional devidamente comunicada e aceita pelo responsável pelo recebimento.

7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados à natureza do alimento, limpos, higienizados, em boas condições de conservação e compatíveis com as exigências sanitárias.

Os produtos congelados deverão permanecer congelados durante o transporte e a entrega, sem sinais de descongelamento ou recongelamento.

Os produtos refrigerados deverão ser transportados e entregues em condições de temperatura compatíveis com as instruções do fabricante e com a legislação sanitária aplicável.

A administração poderá aferir a temperatura dos produtos e do compartimento de transporte no momento da entrega, registrando eventual desconformidade.

O recebimento não será realizado quando forem constatadas condições que indiquem risco à qualidade ou à segurança dos alimentos.

8. PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade suficiente para permitir seu consumo dentro do período de planejamento da Administração e conforme as exigências específicas do Anexo I.

Quando não houver prazo específico no Anexo I, os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade total ainda vigente, salvo justificativa aceita pela Administração em razão da natureza do produto.

Os produtos deverão apresentar, no mínimo quando aplicável:

- a) identificação do produto;
- b) marca ou fabricante;
- c) composição;
- d) informações nutricionais;
- e) peso líquido;
- f) lote;
- g) data de fabricação, embalagem ou produção;
- h) prazo de validade;
- i) registro ou inspeção sanitária oficial, quando exigível;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

j) condições de conservação.

Não serão aceitos produtos com rótulos ilegíveis, rasurados, incompletos ou incompatíveis com o produto entregue.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Compete ao Município:

- a) emitir as ordens de fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- c) disponibilizar servidores responsáveis pelo recebimento;
- d) conferir os produtos quanto à quantidade, unidade de medida, especificação, embalagem, validade, lote, temperatura e condições de conservação;
- e) recusar produtos em desacordo com o Termo de Referência, a ata, o contrato ou a ordem de fornecimento;
- f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- h) atestar as notas fiscais somente após o recebimento e a aceitação dos produtos;
- i) efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente entregues e aceitos;
- j) assegurar o armazenamento adequado dos alimentos após seu recebimento;
- k) observar a segregação das despesas conforme a Secretaria requisitante, finalidade e fonte de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Compete à contratada:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas;
- b) entregar os produtos nos locais, datas e horários determinados;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas do fornecimento;
- d) manter os produtos em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação;
- e) fornecer produtos próprios para consumo, com procedência e inspeção sanitária quando exigíveis;
- f) apresentar nota fiscal e documentação necessária ao recebimento;
- g) substituir, sem ônus para o Município, produtos recusados ou que apresentem qualquer desconformidade;
- h) realizar a substituição no prazo máximo de 2 dias úteis contados da comunicação da Administração, ou em prazo menor quando a natureza do produto ou a urgência da demanda assim exigir;
- i) manter durante a execução as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa prejudicar o fornecimento;
- k) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em razão de produtos inadequados ou da execução irregular do objeto;
- l) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e ambiental aplicável;
- m) não substituir os produtos por outros de qualidade, composição, apresentação ou valor inferior sem autorização formal da Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato ou da ata, formalmente designados pela Administração, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar as entregas;
- b) conferir quantidade, especificação, validade, lote, integridade da embalagem e temperatura, quando aplicável;
- c) registrar as ocorrências em documento próprio;
- d) recusar produtos desconformes;
- e) solicitar substituições;
- f) atestar o recebimento após a conferência;
- g) comunicar ao gestor fatos que dependam de decisão superior.

Compete ao gestor:

- a) coordenar o acompanhamento da execução;
- b) controlar saldos, ordens de fornecimento e vigência;
- c) promover a comunicação entre as Secretarias requisitantes, o fiscal e a contratada;
- d) analisar as ocorrências e propor providências;
- e) acompanhar a aplicação de sanções, quando cabível;
- f) providenciar os atos necessários ao encerramento da contratação.

Ficam indicados, sem prejuízo de posterior formalização por ato próprio:

Gestora: Rafaela Ferreira Freitas da Silva.

Fiscal: Madalena Maria de Jesus.

O recebimento em unidades escolares ou em outros locais descentralizados deverá ser registrado em documento contendo, sempre que possível, data, local, produto, quantidade, lote, validade, temperatura e assinatura do responsável.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO.

O recebimento ocorrerá mediante conferência dos produtos no ato da entrega.

O recebimento provisório, quando adotado, será realizado pelo responsável designado no local de entrega, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando houver:

- a) quantidade inferior ou divergente;
- b) produto diferente do solicitado;
- c) embalagem violada, danificada ou inadequada;
- d) validade insuficiente;
- e) ausência de identificação, lote ou rotulagem exigida;
- f) sinais de descongelamento, deterioração ou contaminação;
- g) temperatura inadequada;
- h) ausência de inspeção ou procedência quando exigível;
- i) qualquer outra desconformidade relevante.

A recusa não afasta a responsabilidade da contratada nem gera direito ao



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu – MG

pagamento do produto não aceito.

A aceitação inicial não impede a Administração de reclamar posteriormente por vícios ocultos ou problemas de qualidade constatados após a entrega.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

A medição será realizada por produto, quantidade e unidade efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

Não haverá medição de serviços, utilização de sistema informatizado fornecido pela contratada ou apresentação de relatório de serviços, pois o objeto consiste no fornecimento de bens.

Para fins de medição, deverão ser considerados:

- a) a ordem de fornecimento;
- b) o comprovante de entrega;
- c) a nota fiscal;
- d) a conferência da quantidade;
- e) o aceite do responsável pelo recebimento;
- f) eventual registro de recusa e substituição.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado após a entrega e o aceite dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida e devidamente atestada pelo servidor competente.

A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, indicando, quando possível, a ordem de fornecimento, a unidade requisitante e os itens fornecidos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

A existência de penalidade ou débito da contratada não autoriza, de forma automática e genérica, a retenção integral de pagamentos. Eventuais descontos ou compensações deverão observar a legislação, a proporcionalidade, a vinculação com a contratação e o devido processo administrativo.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor ocorrerá por licitação na modalidade pregão, na forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, e do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. A sessão pública será registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, e os atos do certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios de publicidade exigidos em lei.

A opção pela forma presencial justifica-se pelas seguintes razões, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

Primeiro, trata-se de Município com população inferior a 20.000 habitantes, beneficiado pelo prazo de transição do art. 176 da Lei, que o autoriza a realizar a sessão pública na forma presencial até o decurso do prazo legal, desde que cumpridas as exigências de registro em ata e gravação em áudio e vídeo.

Segundo, o objeto consiste em bens comuns, perecíveis e de fornecimento parcelado, para os quais o pregão, com critério de menor preço por item, é a modalidade legalmente adequada. A forma presencial não compromete a natureza do procedimento nem o julgamento objetivo.

Terceiro, o mercado fornecedor de carnes, laticínios e refrigerados é composto, em grande parte, por empresas locais e regionais de pequeno e médio porte. A forma presencial tende a facilitar a participação desses fornecedores, por ausência de cadastro em plataformas eletrônicas, custos de acesso, ampliando a competitividade.

Quarto, a forma presencial permite a negociação direta, a rápida solução de dúvidas e a verificação imediata de documentos, sem prejuízo da transparência, assegurada pela gravação integral da sessão, pela lavratura de ata e pela publicidade dos atos no PNCP.

Dessa forma, a escolha da forma presencial é motivada, proporcional e compatível com a legislação, não implicando restrição à competitividade.

O critério de julgamento será o menor preço por item, observado o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo aceitável;
- c) contiverem vícios insanáveis;
- d) não permitirem a verificação objetiva do objeto ou do preço;
- e) apresentarem condições incompatíveis com o edital.

A habilitação deverá observar os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, limitando-se às exigências necessárias e proporcionais ao objeto.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser exigida nos limites da legislação e de forma compatível com a natureza da contratação.

Poderão ser exigidos, conforme justificativa e regulamentação aplicável:

- a) ato constitutivo ou registro empresarial;
- b) inscrição no CNPJ;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- e) documentos de qualificação econômico-financeira;
- f) atestado de capacidade técnica compatível e proporcional ao objeto;
- g) licença, autorização ou documento sanitário exigível para o fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto – MG

h) comprovação de registro ou inspeção sanitária dos produtos, quando aplicável.

Não deverá ser exigida experiência idêntica em todos os itens nem documentação que restrinja injustificadamente a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou fornecedores aptos.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A pesquisa de preços deverá permanecer juntada em documento próprio, contendo:

- a) identificação dos fornecedores ou fontes consultadas;
- b) CNPJ, quando se tratar de pesquisa direta;
- c) data das consultas;
- d) descrição completa dos produtos;
- e) quantidades e unidades consideradas;
- f) preços unitários e totais;

O valor de referência da contratação é de R\$ 617.683,30, conforme planilha consolidada constante do Anexo I.

Antes da publicação do instrumento convocatório, a Administração deverá conferir a soma dos itens, os preços unitários e a compatibilidade entre a pesquisa, o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa compensatória deverá incidir de forma proporcional à gravidade da infração e, preferencialmente, sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, salvo justificativa para incidência sobre o valor global.

As penalidades não serão aplicadas automaticamente. A autoridade competente deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, a extensão do inadimplemento, a reincidência, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, não é exigida a indicação de dotação orçamentária na fase de licitação nem na assinatura da ata de registro de preços, que não gera obrigação de contratar nem compromisso de despesa para o Município.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

A indicação da dotação orçamentária e a verificação da disponibilidade de saldo serão exigidas somente por ocasião de cada contratação, isto é, no momento da emissão da autorização de fornecimento e da respectiva nota de empenho, ou da formalização de outro instrumento hábil que gere obrigação financeira.

Antes da emissão de cada autorização de fornecimento, a Secretaria requisitante deverá indicar no processo: a unidade orçamentária e a dotação, a fonte de recurso, a finalidade da aquisição e a existência de saldo suficiente para a despesa, além de providenciar o empenho correspondente.

Nenhum fornecimento será autorizado ou iniciado sem a prévia indicação da dotação e a emissão da nota de empenho, não sendo a contratada obrigada a entregar produtos sem a respectiva autorização formal.

As despesas serão identificadas e controladas separadamente, conforme a Secretaria requisitante, a finalidade e a fonte de recurso, especialmente quanto à alimentação escolar, cujos recursos vinculados somente poderão ser utilizados em despesas compatíveis com a sua finalidade e com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, quando aplicável.

A ausência de saldo orçamentário ou de recursos para determinada autorização de fornecimento não gera direito a indenização à detentora da ata, ficando a Administração livre para não contratar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da ata de registro de preços.

20. LOCAIS DE ENTREGA.

As entregas serão realizadas no Município de Santa Rita do Ituêto/MG, em unidades escolares, almoxarifados, Secretarias Municipais ou outros locais formalmente indicados na ordem de fornecimento.

A Administração deverá manter relação atualizada dos locais, endereços, responsáveis e horários de recebimento.

As entregas em áreas rurais não gerarão pagamento adicional, salvo previsão expressa no instrumento de contratação, devendo todos os custos logísticos ser considerados pela contratada em sua proposta.

21. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando a natureza perecível dos produtos, a garantia consistirá na obrigação de fornecer alimentos adequados ao consumo, em conformidade com as especificações, rotulagem, validade, conservação e normas sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá substituir os produtos:

- a) impróprios para consumo;
- b) entregues em desconformidade;
- c) com validade insuficiente;
- d) com embalagem danificada ou violada;
- e) com sinais de descongelamento ou conservação inadequada;
- f) sem identificação ou procedência exigida;
- g) divergentes da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto – MG

A substituição será realizada sem qualquer custo adicional para o Município e no prazo fixado na seção própria deste Termo.

Não se aplica ao objeto a exigência de manutenção, assistência técnica ou substituição de profissionais.

22. ANEXOS

Integram este Termo de Referência:

Anexo I - Relação dos produtos, quantitativos, unidades e preços unitários estimados.

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III - Pesquisa de preços e documentos de suporte.

Santa Rita do Ituêto/MG, 10 de setembro de 2026.

Rafaela Ferreira Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Educação.

Madalena Maria de Jesus
Assessora



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Produto resumido	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
1	Frango inteiro congelado	kg	400	R\$ 15,71	R\$ 6.284,00
2	Asa inteira de frango congelada	kg	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
3	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	kg	1.000	R\$ 15,71	R\$ 15.710,00
4	Coxinha da asa de frango congelada	kg	100	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
5	Peito de frango congelado	kg	4.000	R\$ 17,80	R\$ 71.200,00
6	Filé de tilápia congelado	pacote	30	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00
7	Carne bovina, acém, peça congelada	kg	3.500	R\$ 44,03	R\$ 154.105,00
8	Carne bovina, alcatra fatiada	kg	150	R\$ 72,33	R\$ 10.849,50
9	Carne bovina, chã de dentro fatiada	kg	150	R\$ 72,33	R\$ 10.849,50
10	Carne bovina, coxão mole moído	kg	1.800	R\$ 72,33	R\$ 130.194,00
11	Carne bovina, músculo traseiro em cubos	kg	150	R\$ 44,03	R\$ 6.604,50
12	Carne bovina, paleta ou pá sem osso em cubos	kg	50	R\$ 57,66	R\$ 2.883,00
13	Carne bovina, patinho fatiado	kg	150	R\$ 66,04	R\$ 9.906,00
14	Fígado bovino fatiado	kg	50	R\$ 38,79	R\$ 1.939,50
15	Bisteca suína fatiada	kg	50	R\$ 34,59	R\$ 1.729,50
16	Costelinha suína	kg	150	R\$ 34,59	R\$ 5.188,50
17	Lombo suíno	kg	250	R\$ 34,59	R\$ 8.647,50
18	Pernil suíno sem osso	kg	3.500	R\$ 31,45	R\$ 110.075,00
19	Toucinho suíno com pele	kg	60	R\$ 14,68	R\$ 880,80
20	Linguiça suína defumada	kg	200	R\$ 33,55	R\$ 6.710,00
21	Linguiça suína toscana	kg	80	R\$ 27,26	R\$ 2.180,80
22	Bacon suíno defumado	kg	150	R\$ 40,88	R\$ 6.132,00
23	Salsicha tipo hot dog	kg	120	R\$ 12,58	R\$ 1.509,60
24	Iogurte líquido integral, mínimo 900 g	frasco	50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
25	Iogurte em embalagem individual, pacote com 10 unidades	pacote	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
26	Iogurte natural integral, mínimo 170 g	unidade	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70
27	Manteiga com sal, mínimo 500 g	unidade	500	R\$ 31,45	R\$ 15.725,00
28	Massa para pastel em discos, mínimo 500 g	pacote	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
29	Massa para pastel em rolo, mínimo 1 kg	pacote	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
30	Mortadela tipo bolonha	kg	120	R\$ 36,69	R\$ 4.402,80
31	Mortadela tradicional	kg	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
32	Presunto cozido	kg	80	R\$ 29,35	R\$ 2.348,00
33	Queijo muçarela	kg	140	R\$ 73,38	R\$ 10.273,20
34	Queijo minas frescal	kg	20	R\$ 41,93	R\$ 838,60
35	Queijo minas padrão	kg	20	R\$ 41,93	R\$ 838,60
36	Requeijão cremoso	unidade	60	R\$ 41,93	R\$ 2.515,80
37	Pão de queijo refrigerado, mínimo 400 g	pacote	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
38	Pão de queijo refrigerado, mínimo 900 g	pacote	200	R\$ 31,45	R\$ 6.290,00
39	Polpa de fruta congelada, mínimo 100 g	unidade	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
	Total estimado				R\$ 617.683,30

As especificações completas de cada item deverão constar do Anexo III ou de documento próprio da contratação, sem alteração do objeto, da unidade de fornecimento, dos quantitativos e dos preços de referência sem prévia justificativa e atualização dos documentos de planejamento.